



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N.º 158/2023 – GAB

Vila Nova dos Martírios, 27 de outubro de 2023.

Senhor Presidente;

Por intermédio do presente expediente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa, a inclusa Mensagem e o correspondente Projeto de Lei n.º 018/2023 de 22 de março de 2023, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito junto às instituições financeiras públicas e privadas no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e dá outras providências”*.

Solicito a vossas excelências emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em **tramitação de urgência, dispensado os interstícios desta casa de leis**.

Sendo o que tinha para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO LEI Nº 018/2023

MENSAGEM

Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Senhorias, o Projeto de Lei em anexo, que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar operação de crédito junto às instituições financeiras públicas e privadas no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), e dá outras providências”*.

Com os nossos cumprimentos, tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Augusta Casa Legiferante, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 018/2023, que dispõe sobre a “Autorização ao Poder Executivo Municipal a buscar recursos junto as instituições financeiras públicas e privadas no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), mediante a contratação da empresa com notória especialização Conta Consultoria Empresarial, visando condições vantajosas para o Município, e dá outras providências, com base no princípio da notória especialização previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

O vertente Projeto de Lei, possui fundamental importância para o Município de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, e segue todas as normas do Ministério da Fazenda do Brasil - RFB, Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE e normas aplicadas a matéria.

Deve-se salientar, dada a relevância do tema, que a aprovação do presente Projeto de Lei se reverte de suma importância e atende ao interesse público e o desenvolvimento do município, e que o mesmo seja apreciado em CARÁTER DE URGÊNCIA.

Ao submeter o projeto a apreciação da egrégia casa, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e reconhecer o grau de prioridade a sua aprovação.

Aproveitamos o ensejo para reiterar a Vossas Senhorias os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Vila Nova dos Martírios, 27 de outubro de 2023.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Rio Branco, s/n, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO
ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E
PRIVADAS NO VALOR DE ATÉ R\$ 6.000.000,00
(SEIS MILHÕES DE REAIS), E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, apresenta à Colenda Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operação de crédito junto as instituições financeiras públicas e privadas no valor de até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), com o objetivo de viabilizar projetos e programas de interesse público do Município de VILA NOVA DOS MARTÍRIOS.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até seu pagamento final.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ: 01.608.475/0001-28
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar diretamente notório especialista objetivando as seguintes condições:

I - Assessoria na captação dos recursos de curto e/ou longo prazo junto às Instituições financeiras públicas e privadas;

II - Apoio técnico na negociação de condições dos empréstimos e financiamentos com os agentes financeiros envolvidos e na escolha das condições mais favoráveis para implementação dos projetos;

III - Acompanhamento do processo de desembolso, de acordo com o modelo aprovado, pelos serviços prestados;

IV - Remuneração com base em taxa de transação, a ser paga em regime de performance, condicionada à efetiva assinatura do contrato de empréstimo/financiamento; e

V- Prazo de vigência do contrato, compatível com a duração das negociações e o processo de desembolso dos recursos.

Parágrafo Único: A contratação direta do notório especialista deverá obedecer a legislação aplicável, em especial a Lei nº. 8.666/1993 ou a Lei nº. 14.133/2021.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS,
Estado do Maranhão, aos 27 de outubro de 2023.

JORGE VIEIRA DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Avenida Rio Branco, s/n, Centro CEP: 65.924-000
Fone: (99) 3539-1502

